

Processo n.: @PCP 15/00238128

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014

Interessados: Paulo Martins Dos Santos Junior e Giovani Motta Martins

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 524/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Pedido de Reapreciação da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva, proposto pelo Sr. Paulo Martins dos Santos Junior, Presidente da Câmara à época, nos termos do art. 55 da Lei Complementar n. 202/00, interposto contra o Parecer Prévio n. 151/2015 exarado na Sessão Plenária de 30/11/2015, uma vez que a análise restou prejudicada, haja vista que os fatos narrados pelo recorrente além de se tratarem de atos de gestão, serão analisados em processo específico.

2. Determinar a Secretaria Geral desta Casa que extraia cópia dos documentos de fls. 317-679 e autue processo específico para análise, alertando que não se trata de processo apartado decorrente do exame das contas anuais.

3. Dar ciência desta Decisão aos Recorrentes, à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva e à Câmara Municipal daquele Município.

Ata n.: 41/2019

Data da sessão n.: 26/06/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC